

PARÂMETROS NORMATIVOS

Seção I DA COMUNIDADE, OBJETIVOS E MEMBROS

Artigo 1º - O **CETRANS** – Centro de Educação Transdisciplinar é uma comunidade de pessoas fundamentadas pelo pensamento transdisciplinar.

Artigo 2° - O CETRANS tem como objetivos:

- a) A pesquisa Transdisciplinar
- b)A reflexão (estudos) sobre educação e transdisciplinaridade
- c) A ação e Formação Transdisciplinar;
- d) A disseminação da transdisciplinaridade.
- **Artigo 3º** A Comunidade **CETRANS** é formada por pessoas de diferentes formações, sendo seus membros a ela associados em dois momentos distintos: os que participam desde a fundação, a partir do projeto matricial "A Evolução Transdisciplinar na Educação" realizado de 1998 a 2002; os que participam a partir das ações formativas realizadas a partir de 2002, compondo, portanto, duas categorias:
 - a) **Membros Fundadores**, pessoas físicas que participam desde o momento fundador de 1998 e 1999;
 - b) **Membros Associados**, pessoas físicas admitidas a partir das ações de formação, ou por busca espontânea, podendo ser convidados ou indicados;

Seção II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Artigo 4º -** Embora não sendo constituída como pessoa jurídica, são necessários recursos financeiros para sua manutenção. Esses recursos devem prioritariamente ser usados para:
 - a) Manter uma marca e um nome registrados de modo a conferir-lhe identidade;

1

- b) Manter o funcionamento do ambiente virtual <u>www.cetrans.com.br</u> para apresentação pública de suas atividades;
- c) Remunerar prestadores de serviços que garantam a existência da comunidade;
- d) Os recursos poderão ser utilizados para outras ações a serem definidas por seus membros através das Unidades de Ação CETRANS.

Artigo 5° - A geração dos recursos financeiros pode advir de:

- a) Contribuição Associativa anual, semestral ou mensal dos membros;
- b) Contribuição por Prestação de Serviços voluntário ao CETRANS
- c) Contribuição Institucional por parte dos membros que forem contratados para serviços em nome do CETRANS: a porcentagem mínima é de 10% ficando a critério do membro aumentá-la ou não;
- d) Doações (que não podem ver declaradas para o CETRANS, visto que o mesmo não existe juridicamente);
- e) Outros

Secão III

DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS

Artigo 6° - Poderão participar do CETRANS pessoas físicas que desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos, mediante o cumprimento dos dispositivos destes Parâmetros Normativos e do pagamento de contribuição determinada em Reunião Geral da Comunidade, sendo o número de membros ilimitado.

Artigo 7º - A admissão e a exclusão de membros é atribuição do Grupo Gestor devendo ser feita por votação de maioria simples e ratificada pelos membros nas InterAções presenciais.

Artigo 8° - São considerados Membros Contribuintes:

- a) os que pagam sua contribuição anual de acordo com categorias especificadas pela gestão em vigor;
- b) os que prestam serviços voluntários e regulares, segundo as demandas do CETRANS;

Artigo 9º Somente terão direito a voto na Reunião Geral da Comunidade os Membros Fundadores e Associados que estejam em dia com suas contribuições financeiras e/ou de colaboração de trabalhos.

Artigo 10° Direitos dos membros fundadores e associados contribuintes:

- a) participar das atividades do CETRANS, de forma prioritária;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos;

- c) tomar parte nas Reuniões e eventos da Comunidade;
- d) Usufruir os benefícios de membro contribuinte conforme deliberado pela gestão em vigor.

Artigo 11° - São deveres dos Membros:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições normativas ou executivas;
- b) contribuir com informações e pesquisa para alimentar a comunidade;
- c) respeitar decisões/deliberações das Unidades de Ação;
- d) pagar as taxas de contribuição pontualmente;
- e) manter seus cadastros atualizados, inclusive com endereço eletrônico;
- f) zelar pela credibilidade da instituição e finalidades da comunidade, levando ao conhecimento das Unidades de Ação todo e qualquer ato ou fato que atente contra os interesses e fins do CETRANS.

Artigo 12° - Um membro será desligado do CETRANS nas seguintes condições:

- a) Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- b) Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do CETRANS, garantindo-se o direito de ampla defesa;
- c) Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Comunidade CETRANS estabelecidas no artigo 11º, mediante três avisos consecutivos que oportunizem a regularização de sua situação.

Seção IV DA INTERAÇÃO DA COMUNIDADE

Artigo 13° - A comunidade CETRANS se reunirá presencialmente de três formas:

- a) Nas InterAções Presenciais mensais para estudar e confraternizar;
- b) Nas Reuniões Administrativas mensais das Unidades de Ação;
- c) Na Reunião Geral da Comunidade realizada anualmente

Artigo 14° - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Artigo 15° - Além da antecedência prevista no artigo anterior, para Reunião Geral da Comunidade haverá expedição de correspondência eletrônica com cópia de recebimento.

Artigo 16º – InterAção Presencial da Comunidade é a reunião de todos os membros associados, que tem como objetivo a integração dos membros, o estudo de temas relevantes para a Transdisciplinaridade e a reflexão sobre as ações e metas propostas na gestão do CETRANS; realizam-se mensalmente e são definidas previamente em calendário anual pelas Unidades de Ação e comunicado aos membros

Artigo 17° - As Reuniões Administrativas das Unidades de Ação são destinadas ao tratamento de assuntos relativos à agenda, gestão e recursos. Privativas a seus coordenadores para favorecer:

- a) agilização dos trabalhos;
- b) continuidade dos mesmos;
- c) confidencialidade das informações quando assim se fizer necessário;

Parágrafo Único.

De modo a garantir a interlocução aberta com os membros e a legitimidade e pertinência das decisões, cabe aos coordenadores manter um fórum aberto com seus colaboradores especificamente com aqueles que poderão atuar como seus representantes diretos nas reuniões de gestão.

Artigo 18° - Compete privativamente à Reunião Geral da Comunidade:

- a) eleger os gestores;
- b) destituir os gestores;
- c) aprovar as contas da gestão;
- d) alterar os Parâmetros Normativos;
- e) aprovar o valor da contribuição associativa;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária do CETRANS, e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, e outros assuntos de interesse da Comunidade CETRANS.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Seção V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 19° - O CETRANS será gerido administrativamente pelas Unidades de Ação – U.A. O número e o caráter dessas unidades serão definidos no começo do ano administrativo e vão depender do trabalho específico a ser executado a cada ano.

Artigo 20° - As U.A. funcionam como fórum de propostas e deliberação e, portanto deverão reunir-se virtual ou presencialmente com a regularidade que seja adequada ao bom andamento dos trabalhos.

Artigo 21° - As U.A. têm caráter deliberativo, mas suas ações gerais deverão ser explicitadas e legitimadas nas InterAções Presenciais Mensais onde serão referendadas por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 22° - As U.A. serão formadas por um ou mais membros sendo que um deles deverá assumir o papel de coordenação, sendo responsável pelo registro e apresentação das propostas de ação e pelo bom andamento dos trabalhos.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2008

Os Parâmetros Normativos foram elaborados pelas Unidades de Ação CETRANS em 2008 pelas quais respondem no presente momento:

GESTÃO E GOVERNANÇA: Luis Eduardo Berni
COMUNICAÇÃO E FINANÇAS: Teresa Cristina F. Bongiovanni
COMUNIDADE CETRANS: Elizabeth Saporiti
PARCERIAS E CURSOS: Heloisa Helena Steffen
PUBLICAÇÕES: Vitória M. de Barros

WWW.CETRANS.COM.BR: Adriana Caccuri/Vera Lucia Rocha Laporta

E foram referendados pelos membros presentes na 1^a. Reunião Geral da Comunidade de 19 de dezembro de 2008:

Nome	Assinatura
Heloísa Helena Steffen	
Luis Eduardo V. Berni	
Maria F. de Mello	
Renata L. C. Ramos	
Silvia Fichmann	
Vitória M. Barros	